



NOTA EXPLICATIVA

*A Diretoria da Associação Valeparaibana de Assistência Médica Policial - AVAMP, vem esclarecer que conforme “**Edital de Convocação**” datado de 26 de setembro de 2023, foi realizada a “**XXVI ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**”, em data de 06 de outubro de 2023, com a finalidade de atender as determinações da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, no tocante às anormalidades econômico-financeiras pelas quais vem passando; bem como, informar aos nossos Associados da mudança no operacional administrativo através da realização de um processo decisório da mais alta relevância para suas atividades diárias, tanto para a Associação como também da Operadora de Planos de Saúde, conforme explicitado em nossas normas estatutárias.*

*A pauta da Assembleia Geral Extraordinária, tem como objetivo, o cumprimento às determinações especificadas no **Ofício nº. 33/2023/CODIF/GEAES/GGAER/DIRAD-DIOPE/DIOPE**, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, editado em 28 de agosto de 2023, referenciando a probabilidade; bem como, a capacidade da Operadora de Plano de Saúde AVAMP, reverter as graves anormalidades administrativas e econômico-financeiras detectadas no Processo Administrativo de Direção Fiscal nº. 33910.001.464/2023-24, o qual tem sua tramitação junto o referido Órgão Regulador das Operadoras de Planos de Saúde.*





Assim, a Diretoria da Associação Valeparaibana de Assistência Médica Policial – AVAMP juntamente com seus Órgãos Diretivos, após análises e discussões no tocante ao assunto pautado no documento em referência, conclui que as graves anormalidades especificadas pelo Órgão Regulador se encontram focadas nas medidas saneadoras propostas na “XXVI Assembleia Geral Extraordinária”, a saber: 1. Chamada do Aporte; 2. Recuperação das Contraprestações Devolvidas Indevidamente; 3. Recuperação da Inadimplência, e 4. Reestruturação Administrativa e Operacional da Operadora de Plano de Saúde AVAMP.

1. Chamada do Aporte;

O “APORTE”, principal mecanismo de regulação, tem como finalidade legal primordial a adequação das anormalidades econômica financeiras apontadas pelo Órgão Regulador; portanto, tal ato aprovado por unanimidade pelos Associados presentes e, decisão proferida pelo “Órgão Soberano da Entidade”, tem a missão de buscar com tal atitude o “EQUILÍBRIO” da saúde financeira da Entidade, como também, a manutenção dos Planos de Cobertura Assistencial de Saúde ora propiciada a seus Associados e Beneficiários.

Em “PROPOSTA ÚNICA”, a Planilha Demonstrativa da chamada do “Aporte Financeiro” tem sua aplicabilidade embasada dentro do Valor Apurado Contabilmente, nas conformidades estabelecidas pelos Órgãos Competentes e será repassada aos Associados Titulares, em valor “PER CAPITA” de R\$ 416,67 (Quatrocentos e Dezesseis Reais e Sessenta





e Sete Centavos) mensais, em 12 (doze) parcelas consecutivas, perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Cabe-nos ainda, esclarecer que todos os levantamentos contábeis foram embasados em despesas assistenciais de saúde (Assistência Domiciliar, Tratamentos Oncológicos, Pandemia, etc.), com situações vivenciadas nos momentos próximos passados (Out/2018 a Out2023), esforços estes aplicados não suficientes e, com forte impacto negativo causado em nossas finanças, os quais levaram o referido Órgão Regulador das Operadoras de Planos de Saúde, a nos condicionar as medidas capazes de reversão das anormalidades administrativas e financeiras ora explicitadas no presente Ofício acima mencionado.

2. Recuperação das Contraprestações Devolvidas Indevidamente;

As “Contraprestações Devolvidas Indevidamente” aos Associados Titulares responsáveis pelos Beneficiários Usuários do Planos Familiar, Individual e Agregado, também serão consideradas como mecanismo de regulação; que as devoluções processadas em desacordo com as normas e regulamentações estatutárias e, cláusulas contratuais celebradas entre as partes, contribuíram em muito para as anormalidades administrativas e econômica e financeira apontadas pelo Órgão Regulador.

Esclarecimentos aos Associados Titulares, que o referido ato teve sua aprovação por unanimidade em decisão proferida pelo “Órgão Soberano da Entidade” e, os levantamentos contábeis foram embasados





*em devoluções de contraprestações (mensalidades) e coparticipações referentes as despesas assistenciais de saúde, com situações vivenciadas nos momentos próximos passados relativas ao período de **Out/2018 a Out2023**. Com o mecanismo de recuperação das receitas aplicadas, estaremos nos adequando às medidas necessárias ao condicionamento das reversões das anormalidades administrativas e financeiras, ora geradoras do desalento vivido pela Entidade.*

3. Recuperação da Inadimplência,

As “Inadimplências” proporcionadas pelos Associados Titulares também serão consideradas como mecanismo de regulação; que sua cobrança é de suma importância e, somam atualmente um montante de R\$ 3.531.44,58 (Três Milhões, Quinhentos e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Tal medida tem como objetivo alcançarmos tantos os “devedores ativos e inativos” e, sua aplicabilidade servirá para adequarmos de sobre maneiras as anormalidades administrativas e econômica e financeira apontadas pelo Órgão Regulador.

*Também com sua aprovação por unanimidade pelo “Órgão Soberano da Entidade”, a cobrança estará embasada em levantamentos contábeis, onde os mesmos estão constituídos em Mensalidade Associativa, Mensalidade Assistencial, Coparticipação e Aporte; que a recuperação financeira estará compreendendo o período estabelecidos entre **Out/2018 a Out2023**. Com as medidas de saneamento sendo aplicada, dentro das formalidades legais, a recuperação proporcional às necessidades ao condicionamento das reversões das anormalidades administrativas e*





financeiras, será a mesma um mecanismo a mais, para a suficiência da estabilidade funcional da Entidade, junto ao Órgão Regulador das Operadoras de Plano de Saúde.

4. Reestruturação Administrativa e Operacional da Operadora de Plano de Saúde AVAMP.

A “Reestruturação Administrativa e Operacional da Operadora de Plano de Saúde AVAMP”, outro mecanismo de adequação que terá a mesma missão dos demais, buscar total “EQUILÍBRIO” da saúde financeira da Entidade, com nova metodologia aplicada tanto na sua área administrativa operacional, como também, na organizacional visando a manutenção dos Planos de Cobertura Assistencial de Saúde ora propiciada a seus Associados e Beneficiários.

*A Diretoria da Associação Valeparaibana de Assistência Médica Policial – AVAMP, sensibilizada com as anormalidades ora apontados pelo Órgão Regulador das Operadoras de Planos de Saúde, “CONCLUI” que diante sua responsabilidade administrativa perante a todos que compõem a família Policial Militar da AVAMP, faz seu chamamento para que vivenciemos o momento; que nos fortaleçamos com aqueles que deram suas bênçãos em vida pela Entidade e, que os “fatos novos” apresentados sejam capazes de reverter as graves anormalidades administrativas e econômico-financeiras detectadas no processo administrativo junto ao Nobre Órgão Regulador e, assim possamos manter nosso propósito que é: **“SERVIR BEM, SERVIR SEMPRE SEM OLHAR A QUEM”**.*





AVAMP

ASSOCIAÇÃO VALEPARAIBANA
DE ASSISTÊNCIA MÉDICA POLICIAL

“Se Deus é por Nós, quem estará contra Nós...”

Atenciosamente,

Taubaté, 06 de outubro de 2023.

Diretoria AVAMP